



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

=

AMERICA FOOTBALL CLUB

ESTATUTO

TÍTULO I

Do Clube e dos seus objetivos

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E PATRIMÔNIO

Art. 1º - O America Football Club, fundado em 18 de setembro de 1904, na cidade do Rio de Janeiro, onde tem sede e foro, é uma associação desportiva, com personalidade distinta da de seus sócios, os quais não respondem, solidária e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube.

***Parágrafo único* - A forma de gestão administrativa do Clube é aquela prevista no presente Estatuto.**

Art. 2º - O America tem por fim:

- a) incentivar fundamentalmente, a prática do futebol, nas categorias de amadores e profissionais, e apurar, igualmente, a eugenia da juventude através do desenvolvimento da educação física, em todas as modalidades;**
- b) incentivar a prática dos esportes olímpicos, tais como, especificamente: atletismo, ginástica, basquete, vôlei, handebol, natação, esgrima, tiro ao alvo, judô e outros;**
- c) promover e organizar reuniões esportivas, sociais, artísticas, cívicas e culturais.**

Art. 3º - O America conservar-se-á estranho à religião, nacionalidade, raça e política partidária.

Art. 4º - O pavilhão do Clube é vermelho, tendo ao centro o distintivo, que é constituído pelas letras A, F, e C, dispostas, de forma especial, dentro de uma circunferência também branca, conforme termo de propriedade nº 56.962, registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

***Parágrafo único* - Os uniformes dos atletas do Clube serão os seguintes:**

1º Uniforme – camisa vermelha, com gola olímpica ou em V, tendo de seu lado esquerdo, de forma especial as letras A, F e C, brancas, dentro de uma circunferência, também branca, cujo diâmetro será no máximo de 10 cm; calção branco, com frisos vermelhos laterais, meias brancas, com dobras em vermelho.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

2º Uniforme – camisa branca, com gola olímpica ou em V, tendo do lado esquerdo, de forma especial as letras A, F e C, vermelhas, dentro de uma circunferência, também vermelha, cujo diâmetro será no máximo de 10 cm; calção vermelho, com frisos laterais brancos e meias brancas com dobras em vermelho.

Art. 5º - O patrimônio do America se constitui de todos os seus bens ativos, existentes ou que venham a existir.

Art. 6º - O America terá duração por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvido pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Deliberativo.

Art. 7º - No caso de dissolução do Clube, o seu patrimônio será dividido “pro rata” entre os sócios proprietários.

Art. 8º - A organização do Clube, e o seu funcionamento e a competência de seus poderes regem-se por este Estatuto e pelos regimentos internos, observadas as determinações do Poder Público e das Entidades a que deva obediência.

TÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

Art. 9º - Os sócios dividem-se, sem distinção de sexo, nas seguintes categorias:

- a) Graduados
- b) Proprietários
- c) Contribuintes efetivos
- d) Contribuintes usuários
- e) Contribuintes especiais
- f) Aspirantes especiais
- g) Atletas

§ 1º - É Patrono e Presidente de Honra do America Football Club, o Grande Benemérito Dr. Antonio Gomes Avellar, como homenagem especial e reconhecimento aos serviços excepcionais que prestou ao Clube.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

§ 2º - São sócios Graduados, o Presidente Honorário, Grande-Beneméritos, Beneméritos e Eméritos

§ 3º - Presidente Honorário ou Sócio Honorário será aquele a quem o Conselho Deliberativo outorgar tal distinção, como homenagem excepcional.

§ 4º - Grande-Benemérito é o sócio Benemérito a quem o Conselho Deliberativo conferir esse título, como reconhecimento a novos serviços, de excepcional relevância, prestados ao Clube.

§ 5º - Benemérito é o sócio admitido há mais de 8 (oito) anos, a quem o Conselho Deliberativo conferir esse título em reconhecimento aos serviços relevantes prestados ao Clube.

§ 6º - Emérito é o sócio a quem o Conselho Deliberativo conferir esse título por ter sido Campeão, em qualquer competição oficial amadorística; tiver obtido resultados excepcionais, de invulgar destaque como representante do America em competições oficiais, ou, em qualquer terreno desportivo haver contribuído para a projeção do conceito e prestígio do Clube.

§ 7º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 10º - Sócio Proprietário é aquele que possuir pelo menos um título de Sócio Proprietário do America Football Club.

Art. 11 - Os títulos de sócio proprietário são nominativos, individuais, privativos das pessoas físicas, sendo que o número de sócios desta categoria não poderá ultrapassar a 6.000, dos quais, pelo menos 2/3 (dois terços) devem ser brasileiros.

§ 1º - O título de sócio proprietário e o de sócio usuário da Vila Olímpica são transferíveis, mediante o pagamento de taxa arbitrada pelo Clube, após a aprovação pelo Conselho de Administração da proposta de transferência, desde que o título já esteja integralmente pago.

Art. 12 - O título de sócio proprietário responde pelo cumprimento das obrigações do sócio, prescritas no presente Estatuto.

Art. 13 - O não pagamento da taxa de manutenção ou outra qualquer taxa extra, neste caso aprovada pelo Conselho Deliberativo, acarretará o desligamento do quadro social do sócio inadimplente, podendo o Clube para o ressarcimento do que for devido, promover a cobrança do débito por via judicial.

§ 1º - O adquirente de título de sócio proprietário que pagar parceladamente o mesmo, só ficará investido na plenitude dos direitos correspondentes, com o pagamento da última prestação.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

§ 2º - No caso de o adquirente se atrasar em mais de três prestações, no pagamento do título, perderá, irremediavelmente, em favor do America, todas as importâncias que houver pago.

Art. 14 - O sócio proprietário que possuir mais de um título quitado exercerá os seus direitos como se fosse possuidor de um, exceto no caso de rateio previsto no art. 7º.

Art. 15 - O Sócio Contribuinte Efetivo é aquele que, observadas as condições previstas neste Estatuto, for admitido nessa categoria, porém, sujeitando-se ao pagamento da joia de admissão e das contribuições estipuladas pelo Conselho de Administração.

Art. 16 - O Sócio Contribuinte Usuário a aquele que admitido nesta categoria, é possuidor de Título da Vila Olímpica, com direito, unicamente, ao uso e gozo das instalações sediadas no Município de Nova Iguaçu.

Parágrafo único – Os sócios usuários da Vila olímpica poderão ter dependentes, na forma prevista para os sócios proprietários, porém, sujeitar-se-ão, igualmente ao pagamento das taxas de frequência, no valor que for fixado previamente.

Art. 17 - Sócio Contribuinte Especial é aquele oriundo da categoria de aspirantes, que haja excedido à idade limite, e que, porém, poderá permanecer no quadro social nesta categoria, pelo prazo não excedente de cinco anos, quando, então, deverá transferir-se obrigatoriamente para uma das categorias de sócio ou desligar-se do clube.

Art. 18 - Sócio Aspirante é o menor entre as idades de 11 a 18 anos, que não se beneficiando da condição de dependente de sócio venha a ser admitido nesta categoria.

Art. 19 - Sócio Atleta é aquele que, após ter sido julgado apto a competir pelo Clube, seja admitido nesta Categoria.

§ 1º - O Sócio Atleta, enquanto permanecer nessa categoria está isento do pagamento de qualquer contribuição pecuniária de caráter obrigatório.

§ 2º - O Sócio Atleta que deixar, definitivamente, de participar de representação oficial do Clube, poderá transferir-se para outra categoria social desde que preencha os requisitos indicados neste Estatuto para a mesma.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

CAPÍTULO I

DAS PESSOAS DA FAMÍLIA

Art. 20 - Para efeito deste Estatuto e de frequência, consideram-se pessoas da família do sócio:

- a) esposa e mãe;
- b) irmãs, filhas e enteadas, enquanto solteiras;
- c) irmãs, filhas, enteadas, sogra e noras, quando viúvas ou separadas judicialmente e vivendo sob a dependência moral e econômica do sócio;
- d) filhos menores de dezoito anos.

Art. 21 - O Conselho Administrativo, a seu critério, em casos excepcionais, poderá considerar pessoas da família do sócio, outras, do sexo feminino ou menores de 18 anos, não compreendidas no art. 20.

Art. 22 - A pessoa a quem for concedida carteira de família do sócio ficará vinculada ao America, para os efeitos deste Estatuto, respondendo, por seus atos, o sócio requerente.

Art. 23 - As pessoas da família inscritas pelo sócio, como dependentes, estão sujeitas ao pagamento de taxa de frequência, cujo valor será fixado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Não será cobrada taxa de frequência à esposa do sócio nem aos filhos de menos de dez anos.

CAPÍTULO II

HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS

Art. 24 - Somente poderá ser admitido como sócio do America, quem gozar de bom conceito social e moral.

Art. 25 - Não poderá ser admitido como sócio, nem conferido qualquer dos títulos mencionados no art. 9º - § 2º, quem receba do America, remuneração ou pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo único - O sócio graduado que receber remuneração ou pagamento de qualquer natureza do Clube ficará com seus direitos sociais suspensos, enquanto perdurar tal condição.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

CAPÍTULO III

DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 26 - Qualquer sócio poderá, na forma deste Estatuto:

- a) **Frequentar a sede e dependências do Clube;**
- b) **Comparecer a qualquer reunião desportiva, recreativa ou social, promovida pelo Clube, dela participando, se convidado;**
- c) **Invocar seus direitos e os das pessoas de sua família inscritas no Clube, perante os poderes competentes do America;**
- d) **Praticar os desportos e exercícios atléticos mantidos pelo Clube, nas dependências e quadras destinadas a esse fim, integrando suas representações, quando convocado;**
- e) **Votar, se contar mais de 18 anos e ser votado, se contar mais de 21 anos de idade;**
- f) **Propor a admissão de novos sócios;**
- g) **Demitir-se do quadro social, desde que esteja em dia com suas obrigações.**

Parágrafo único - Os direitos mencionados nas alíneas a, b e d deste artigo, serão estendidos nas mesmas condições, às pessoas da família que forem dependentes inscritas no Clube.

Art. 27 - O exercício de qualquer direito é sempre individual e intransferível, ressalvado o disposto neste Estatuto quanto às pessoas da família.

Art. 28 - A condição de sócio comprova-se pela exibição da carteira de identidade do Clube; e a quitação social, pelo recibo correspondente ao mês ou ano em curso.

Art. 29 - O Conselho de Administração poderá cobrar ingressos aos sócios e às pessoas de suas famílias, quando:

- a) **A reunião esportiva, recreativa ou social acarretar despesas elevadas;**
- b) **Tratando-se de competição esportiva transferida, por interesse do America, de local não pertencente ao Clube, onde, oficialmente deveria ser realizada.**

Art. 30 - O Conselho de Administração poderá alugar, ocasionalmente, dependências sociais, mesmo com restrição de ingresso de sócios e pessoas da família.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

Art. 31 - Os sócios Graduados poderão pertencer, simultaneamente a outra categoria, sem perda dos direitos inerentes àquela categoria.

Art. 32 - Está extinta a Categoria de Membro Permanente do Conselho Deliberativo, regalia que era concedida a todos os sócios que o integraram durante 15 (quinze) anos ininterruptos ou 20 (vinte) interpolados, ficando, entretanto, mantidos todos os direitos dos atuais Conselheiros Permanentes e de todos os outros Conselheiros que tenham sido eleitos até a presente data que, permanecendo no Conselho, fizeram jus a essa regalia.

CAPÍTULO IV

DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 33 - São deveres dos sócios:

- a) Pugnar pelo bom nome do America, com o elevado ideal de bem servi-lo, assim como ao Brasil e ao desporto;**
- b) Colaborar com os dirigentes, a fim de que seja alcançado maior brilho e sucesso nas atividades sociais e esportivas;**
- c) Cumprir as disposições deste Estatuto e dos Regimentos do Clube;**
- d) Acatar as deliberações dos Poderes competentes do America e respeitar às Autoridades do Clube;**
- e) Acatar as leis emanadas do Poder Público, bem como as das entidades a que o America estiver filiado;**
- f) Portar-se educadamente e com correção na sede e dependências do America;**
- g) Abster-se de discutir assunto contrário aos interesses do America em suas dependências;**
- h) Não usar nas dependências sociais, distintivos de outra associação esportiva;**
- i) Adquirir a carteira social, atualizá-la, quando determinado pelo Conselho de Administração, e apresentá-la em ordem sempre que for exigida, por quem de direito, particularmente quando quiser ter ingresso na sede e dependências do Clube;**
- j) Comunicar à Secretaria, por escrito, as alterações de endereço, estado civil e outras que afetem as declarações prestadas na proposta de sua admissão;**
- l) Pagar, adiantadamente, as suas contribuições e as das pessoas de sua família;**



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

m) Zelar pelos bens do America, indenizando-o de qualquer prejuízo material que lhe causar ou que for causado por pessoa de sua família;

n) Comparecer, pontualmente às sessões dos Poderes e Órgãos de que fizer parte, bem como comparecer perante quaisquer delas quando convocado.

§ 1º - É vedado ao sócio fazer uso da imprensa escrita, falada ou televisada, ou qualquer meio de publicidade, para veicular expressão ofensiva ao Clube ou aos membros de qualquer de seus Poderes.

§ 2º - Trazer descrédito ao Clube, por indisciplina ou mau comportamento, dentro ou for da sede social, e manifestar-se ofensivamente contra os Poderes do Clube ou seus dirigentes pessoalmente.

CAPÍTULO V

CONTRIBUIÇÕES

Art. 34 - As contribuições dividem-se em ordinárias e extraordinárias ou especiais.

§ 1º - São contribuições ordinárias:

a) Valor dos títulos da Vila Olímpica e as taxas de frequência dos contribuintes usuários e seus dependentes;

b) As taxas de frequência dos contribuintes especiais, efetivos e patrimoniais remanescentes, enquanto permanecerem no quadro social;

c) As taxas de manutenção dos sócios proprietários e seus dependentes, devidas sem qualquer exceção;

d) As taxas de transferência dos títulos de sócio proprietário e de sócio usuário da Vila Olímpica;

e) As prestações de títulos de sócios proprietários.

§ 2º - As taxas de frequência dos sócios proprietários, patrimoniais, remanescentes, contribuintes efetivos, contribuintes usuários, contribuintes especiais serão fixadas pelo Conselho de Administração nas épocas oportunas.

§ 3º - São contribuições extraordinárias ou especiais propostas pelo Conselho de Administração e autorizadas pelo Conselho Deliberativo para aplicação exclusiva à finalidade determinada pela sua criação, constituindo-se em fundo transferível para o exercício seguinte.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

CAPÍTULO VI

PENALIDADES

Art. 35 - Os sócios são passíveis das seguintes penalidades, quando infringirem qualquer disposição do presente Estatuto.

- a) **Advertência verbal;**
- b) **Advertência escrita;**
- c) **Suspensão;**
- d) **Perda de Mandato, Cargo ou Função;**
- e) **Cassação de Mandato;**
- f) **Desligamento;**
- g) **Eliminação.**

Parágrafo único - As pessoas da família do sócio estão igualmente sujeitas às penalidades previstas neste Estatuto.

Art. 36 - A penalidade será graduada de acordo com a gravidade e a repercussão da falta e, para sua aplicação, será sempre levado em conta o procedimento anterior do infrator.

Art. 37 - Caberá a advertência verbal ou escrita nos casos de pequenas faltas disciplinares em que não for aplicável outra penalidade.

Art. 38 - A pena de suspensão é aplicada ao sócio que:

- a) **Reincidir em infração já punida com advertência verbal ou escrita;**
- b) **Atentar contra o conceito público do America, por ação ou omissão;**
- c) **Infringir qualquer disposição estatutária, dos regimentos internos ou regulamentos, ou ainda, resolução dos poderes do Clube;**
- d) **Fazer de má fé, declaração falsa no pedido de inscrição de pessoas da família;**



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

- e) **Ceder a carteira social ou o recibo de quitação a outra pessoa a fim de facilitar-lhe o ingresso no Clube;**
- f) **Proceder inconvenientemente nas dependências do Clube ou em qualquer reunião por ele organizada ou autorizada fora da sede social;**
- g) **Desrespeitar, na sede ou dependências do America, membros do Conselho de Administração, sócio ou funcionário, investido do poder para representá-lo ou no exercício de suas funções regulamentares;**
- h) **Causar ao Clube ou aos seus bens, dano material, independentemente da obrigação de ressarcir o prejuízo;**
- i) **Sendo sócio atleta, recusar-se, sem causa justificada a participar de competição na qual tenha sido inscrito ou designado pelo Clube.**

§ 1º - A pena de suspensão priva o sócio de seus direitos, mantendo, porém, as suas obrigações.

§ 2º - A pena de suspensão não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Art. 39 - A perda de mandato, cargo ou função e a cassação de mandato serão aplicadas nos casos expressamente previstos neste Estatuto.

Art. 40 - O desligamento aplica-se ao sócio que:

- a) **Deixar de pagar as suas contribuições obrigatórias durante 3 (três) meses consecutivos;**
- b) **Cometer falta grave ou prejudicial aos interesses do América;**

Art. 41 - A pena de eliminação é aplicada ao sócio que:

- a) **For condenado em sentença transitada em julgado, por ato desabonador;**
- b) **Cometer ato grave contra a moral social ou desportiva ou contra superiores interesses do America;**
- c) **Revelar inadaptabilidade ao corpo social, pela sua conduta inconveniente contumaz.**

Art. 42 - O acusado de infração não poderá desligar-se do Clube, antes do pronunciamento do Poder competente, ou antes, do cumprimento integral da penalidade que lhe tenha sido aplicado.

Art. 43 - Quem estiver no exercício de qualquer mandato, cargo ou função, não responderá individualmente, pelas obrigações que contrair em nome do America, na prática do ato regular da gestão de qualquer deles, mas assumirá integral responsabilidade pelos prejuízos que causar em virtude da infração das leis ou deste Estatuto.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

Parágrafo único - A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da aprovação, pelo poder competente, dos atos de sua gestão ou daqueles que tenha diretamente participado.

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA DE APLICAR PENAS

Art. 44 - Salvo as exceções previstas neste Estatuto, são competentes para aplicar as penalidades:

- a) **Advertência verbal:** Qualquer membro do Conselho de Administração;
- b) **Advertência escrita:** suspensão até 30 (trinta) dias; perda de cargo ou função cujo preenchimento á de sua competência; desligamento: o Presidente do Clube;
- c) **Suspensão por mais de 30 dias e até 360 dias:** Conselho de Administração;
- d) **Cassação de mandato e eliminação:** o Conselho Deliberativo.

Parágrafo único – A suspensão ou eliminação de membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal é da competência privativa do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII

RECURSOS

Art. 45 - Ao sócio que for diretamente atingido por qualquer ato, decisão, resolução ou deliberação, bem como ao punido ou ao sócio responsável, cabe o direito de, sem qualquer efeito suspensivo, a partir da data da ciência da Ocorrência, ou de sua publicação no Quadro de Avisos:

- a) **pedir reconsideração dentro de 5 (cinco) dias;**
- b) **apresentar recurso voluntário do processo, uma vez, e dentro de 60 dias, da decisão;**
- c) **solicitar revisão do processo, uma única vez, e dentro do prazo de 1 (um) ano da decisão do recurso voluntário.**

§ 1º - Os pedidos de reconsideração serão apreciados e decididos por quem aplicou a penalidade;

§ 2º - Da decisão denegatória do pedido de reconsideração, cabe recurso voluntário, no prazo de 60 (sessenta) dias.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

§ 3º - Os recursos voluntários e as revisões de processos, após devidamente informados pelo Presidente do respectivo Poder, no prazo de 10 (dez) dias, serão remetidos ao Conselho Deliberativo, que o julgará em sua primeira reunião.

§ 4º - A penalidade não poderá ser agravada na decisão do pedido de reconsideração, no julgamento do recurso voluntário, nem no pedido de revisão.

Art. 46 - O cancelamento da pena de eliminação só poderá ser solicitado pelo próprio eliminado, em qualquer época, competindo ao Conselho Deliberativo julgar o recurso.

Parágrafo único – O cancelamento da pena de eliminação exigirá a votação favorável da metade mais um dos membros presentes à sessão, ressalvado o quórum de no mínimo 60 (sessenta) conselheiros.

Art. 47 - Os recursos estatutários são facultados, igualmente, às pessoas da família do sócio, por intermédio deste.

TÍTULO III

DOS PODERES E ÓRGÃOS DO CLUBE

Art. 48 - O poder emana da ASSEMBLEIA GERAL e, em seu nome é exercido plenamente.

- a) pelo Conselho Deliberativo, como Poder Soberano;
- b) pelo Conselho de Administração, dirigido pelo Presidente do Clube, como Poder Administrativo;
- c) a convocação dos Poderes deliberativos far-se-á na forma prevista neste Estatuto, garantindo-se a 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sociais, o direito de promovê-las.

Art. 49 - São Órgãos:

- a) O Alto Conselho, como órgão consultivo e opinativo;
- b) O Conselho Fiscal, como Órgão Fiscalizador.

Parágrafo único - A competência do Órgão Fiscalizador obedecerá às normas e determinações dos art. 52, 53, 54 e 55 do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977.

Art. 50 - São condições essenciais para que qualquer sócio possa participar da Assembleia Geral:

- a) ter mais de 18 anos;



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

- b) não estar recebendo do America remuneração de qualquer natureza;
- c) estar no exercício de todos os seus direitos, e ter mais de um ano de permanência no quadro social.

Art. 51 - Ao membro suplente de qualquer Poder são asseguradas todas as prerrogativas conferidas, por este Estatuto aos membros efetivos do respectivo Poder.

Art. 52 - É vedado ao membro de qualquer Poder ou Órgão delegar quaisquer de suas atribuições, exceto nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 53 - Subsistem, integralmente, para o sócio que estiver no exercício de qualquer mandato, cargo ou função os direitos e deveres da classe a que pertencer.

Art. 54 - Os Poderes e Órgãos reunir-se-ão em sessão ordinária ou extraordinária, na forma deste Estatuto.

§ 1º - As convocações serão feitas pelo Presidente do Poder ou Órgão respectivo, mediante editais, fixados no Quadro de Avisos, e publicados no “DOERJ” e em um jornal de grande circulação diária da Cidade.

§ 2º - As exigências de publicação são dispensáveis para as reuniões ordinárias do Conselho de Administração e Órgãos, bastando aviso a todos os membros, quando se tratar de sessão extraordinária.

§ 3º - Os atos, decisões, resoluções ou deliberações de qualquer natureza serão respeitados as exceções previstas neste Estatuto, imediatamente afixadas no Quadro de Avisos, assim como o resultado de eleições.

§ 4º - A ninguém é lícito alegar desconhecimento do que for afixado no Quadro de avisos.

§ 5º - Contagem de prazo, para efeito de qualquer convocação, terá início à 0 (zero) hora do dia imediato ao da publicação do Edital no “DOERJ”.

Art. 55 - As votações, exceto no caso de quórum especial, serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º - O voto será secreto nas eleições, julgamentos ou no caso de aplicação de penalidades.

§ 2º - O voto será pessoal, não sendo admitida procuração.

§ 3º - Em caso de empate, as eleições serão resolvidas pelo critério de maior tempo de permanência, no Quadro Social do Clube.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

Art. 56 - Cada Poder ou Órgão terá um livro especial de ata para a transcrição dos trabalhos de suas respectivas sessões, as quais serão lavradas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da realização de cada sessão, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa que o dirigiu.

Art. 57 - Quando não houver número para a abertura de uma sessão, ou durante o seu transcurso, for verificada a sua inexistência para votações, marcar-se-á nova convocação, para a primeira hipótese, e suspender-se-á a sessão, na segunda hipótese, a qual prosseguirá, em data a ser marcada pelo Presidente da Mesa, fazendo-se constar a ocorrência nas respectivas atas.

CAPÍTULO I

DO ALTO CONSELHO

Art. 58 - O Alto Conselho, órgão consultivo e opinativo, é composto dos Grande-Beneméritos, Beneméritos, dos Ex-Presidentes do Clube e dos Ex-Presidentes do Conselho Deliberativo.

§ 1º - O Alto Conselho reunir-se-á, ordinariamente nos meses de janeiro, abril, julho e novembro, e, extraordinariamente, sempre que for solicitado pelo Presidente do Clube, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

§ 2º - A convocação far-se-á por Edital afixado no Quadro de Avisos, com antecedência de 3 (três) dias, ou, no caso de urgência, o prazo acima será dispensado e a comunicação será diretamente feita a todos os Membros.

Art. 59 - Compete ao Alto Conselho:

- a) eleger o seu Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, na sessão que tiver lugar nos primeiros 10 (dez) do mês de janeiro;**
- b) dar parecer às consultas que forem formuladas, por escrito, pelos Presidentes dos Poderes do Clube, e versando somente sobre assunto de interesse do America;**
- c) dar parecer sobre a criação e concessão de títulos honoríficos;**
- d) dar parecer sobre o pedido de anistia, perdão ou comutação de penalidades;**
- e) transmitir ao Presidente do clube e do Conselho Deliberativo, a opinião que mantiver a respeito de fatos ou atos que venham, direta ou indiretamente, interessar ao America.**



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

Art. 60 - Compete ainda ao Alto Conselho opinar, obrigatoriamente, sobre o seguinte:

- a) **Diretrizes da política interna ou externa do Clube de modo a assegurar um critério consentâneo com os altos interesses do America;**
- b) **Contratos ou operações que envolvam a compra, ou alienação de bens patrimoniais, ou que façam recair sobre eles ônus de qualquer espécie;**
- c) **Empréstimos ou operações financeiras, inclusive transações de compra e venda de passes de atletas, cujo valor ultrapasse a 1.000 (mil) vezes o valor do salário-mínimo em vigor neste Estado.**

Art. 61 - Compete ao Presidente do Alto Conselho determinar a sua convocação, presidir as reuniões e submeter ao Plenário os assuntos em pauta, bem como designar em cada sessão, um dos seus membros para lavrar ou mandar lavrar a ata dos trabalhos.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, a sessão será presidida pelo membro mais antigo.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 62 - A Assembleia Geral será constituída pelos sócios Grande-Beneméritos, Beneméritos, Eméritos, Sócios Proprietários e Sócios Contribuintes efetivos, no pleno gozo de seus direitos, maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, tendo cada sócio que dela participar, direito 1 (um) voto.

§ 2º - Os sócios proprietários somente terão direito a um voto após a integralização do pagamento de seu título.

§ 3º - Os atuais sócios patrimoniais e remidos, classes em fase de extinção, enquanto permanecerem no Quadro Social gozarão de todos os direitos assegurados no Estatuto, inclusive os do “caput” deste artigo.

§ 4º - O quórum necessário para a alteração do Estatuto é aquele previsto no parágrafo 1º do art. 63.

§ 5º - Para deliberar sobre a destituição dos administradores e alteração do Estatuto constante do parágrafo 4º, deste artigo, a Assembleia Geral precederá de convocação específica, constando da mesma o assunto a ser deliberado, não sendo admitida qualquer outra deliberação ou item da Ordem do Dia.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

Art. 63 - As convocações da Assembleia Geral serão feitas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§ 1º - Para a abertura da Assembleia Geral é necessária a presença mínima de 75 (setenta e cinco) sócios quites, ou 50 (cinquenta) sócios, igualmente quites, em segunda convocação, que se realizará uma hora após a convocação da primeira.

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á para eleger membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, deliberar sobre fusão e extinção do Clube, destituir os administradores e alterar o Estatuto, sendo absolutamente nulas quaisquer deliberações que contrariem esta disposição.

§ 3º - Ao Presidente do Clube compete abrir os trabalhos da Assembleia Geral e assim, verificada a existência de número legal, designará um dos presentes para dirigi-la, que por sua vez, convidará os secretários e escrutinadores para compor a mesa.

Art. 64 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente:

- Quadrienalmente, nos 10 (dez) primeiros dias do mês de outubro para eleger os 70 (setenta) membros efetivos e 10 (dez) suplentes do Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos;

b) Extraordinariamente:

I – quando convocada para deliberar sobre a extinção ou fusão do Clube;

II – para preencher, por eleição, as vagas de membro suplente que se verificarem no Conselho Deliberativo, quando o seu número atingir a 20% (vinte por cento) do total de suplentes eleitos.

§ 1º - caso o Clube supere o número de 3.000 (três mil) sócios adimplentes, o Conselho deliberativo se reunirá para viabilizar o aumento de seus membros para 100 (cem) conselheiros efetivos e 20 (vinte) suplentes, quando da eleição para a gestão seguinte;

§ 2º - As deliberações para a extinção do Clube serão tomadas em convocação expressa para esse fim, em reunião especial, e pelo voto favorável de, pelo menos 2/3 (dois terços) do número total de sócios em condições de participarem da Assembleia.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

§ 3º - As deliberações que envolvam a fusão do Clube com outra associação, serão tomadas em Assembleia Geral para esse fim, especialmente convocadas e pelo voto favorável de, pelo menos, dois terços dos presentes.

§ 4º - A eleição para membros do Conselho Deliberativo far-se-á mediante chapas, contendo, cada uma, os nomes dos candidatos que, além de satisfazerem as condições prescritas no Estatuto, deverão contar mais de dois anos de admissão e permanência no quadro social, considerando-se eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

§ 5º - As chapas, que podem ser designadas por cores ou legendas, devem ser apresentadas à Secretaria do Conselho Deliberativo, mediante protocolo, para registro em livro próprio, até dez dias antes da data marcada para a eleição, anulando-se as encontradas na urna sem o atendimento dessa formalidade, sendo que o registro pretendido será recusado, de plano, se não vier a relação acompanhada da declaração escrita dos candidatos, concordando com a sua inclusão na chapa. A referida declaração deverá conter o número de matrícula do associado e a data de admissão de cada um.

§ 6º - As chapas apresentadas à Secretaria do Conselho, no prazo anteriormente fixado, que não satisfizerem as exigências estatutárias e as recomendações prescritas no parágrafo anterior, terão seus registros negados, dando-se ciência ao primeiro signatário da petição de registro, em nome dos demais, no prazo de 48 horas, sobre os fundamentos da recusa, permitindo-se ao primeiro signatário da petição referida a substituição dos nomes impugnados, dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes da ciência da aludida recusa.

§ 7º - A contagem de votos será feita pela chapa integral, não sendo levadas em conta as rasuras, emendas ou substituição de nomes.

§ 8º - Os membros eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, mediante compromisso de fidelidade aos altos interesses do America.

§ 9º - A Assembleia Geral, no início dos trabalhos, designará uma comissão de 3 (três) associados presentes, para em seu nome, no final da reunião, conferir e aprovar a Ata dos trabalhos.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 65 - O CONSELHO DELIBERATIVO, Poder Soberano do America é constituído respeitadas as restrições deste Estatuto:



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

- a) pelos sócios Grande-Beneméritos e Beneméritos, denominados Natos;
- b) pelos 70 (setenta) sócios eleitos na forma deste Estatuto, denominados Efetivos;
- c) pelos Conselheiros Permanentes remanescentes;
- d) pelo Presidente do Clube.

§ 1º - Quando o número de Membros Natos e Permanentes atingir o limite de 20 (vinte), os associados que vierem a adquirir tais homenagens ficarão suplentes dos membros de suas categorias na ordem cronológicas da aquisição da respectiva homenagem.

§ 2º - Dois terços, no mínimo, dos componentes do Conselho Deliberativo do Clube, devem ser brasileiros.

§ 3º - Os membros do Conselho Deliberativo quando em sessão do Poder, são os legítimos representantes dos demais sócios do America.

Art. 66 - As convocações do Conselho Deliberativo serão feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, aplicando o disposto no art. 54, § 5º.

§ 1º - Para abertura da sessão do Conselho Deliberativo é necessária a presença de, no mínimo, 30 (trinta) membros.

Art. 67 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

a) Ordinariamente:

- I) anualmente em março, maio, agosto e novembro;
- II) quadrienalmente em janeiro, no 1º (primeiro) útil e nos 10 (dez) primeiros dias, de outubro e novembro.

b) Extraordinariamente:

- I) Mediante requerimento, devidamente fundamentado, e subscrito por 30 (trinta) de seus membros efetivos, ou por 100 (cem) sócios adimplentes com suas obrigações sociais;
- II) quando o Presidente do Conselho Deliberativo julgar necessário, ou, em virtude de determinação deste Estatuto, ou, ainda, em face de solicitação do Presidente do Clube.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

§ 1º - Em qualquer sessão, uma vez terminada a “ORDEM DO DIA”, poderá ser tratada, com a aprovação de, no mínimo, 30 (trinta) votos, qualquer assunto de sua competência, desde que:

- a) não seja necessária convocação especial;
- b) atenda aos altos interesses do America, e exija solução inadiável, a critério do Presidente do Conselho;
- c) não exija ciência prévia de todos os seus membros, nem possa ferir direitos de terceiros.

§ 2º - Nas sessões para julgamento de recursos ou para revisão de processos é assegurado, ao recorrente, ou ao punido, o direito de ampla defesa, por si ou por pessoa devidamente credenciada.

§ 3º - Nenhuma sessão poderá se prolongar além das 22 (vinte e duas) horas, sem aprovação de, no mínimo de 30 (trinta) membros efetivos, procedendo-se na forma prevista no art. 57, quando esta votação não seja ou não possa ser obtida.

§ 4º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação ou votação que não obtenha o mínimo de 30 (trinta) votos favoráveis.

§ 5º - O Membro Efetivo que falar mais de três sessões consecutivas, sem motivo justificado, perderá automaticamente o mandato. O Membro Permanente, nas mesmas condições e a critério do Conselho Deliberativo perderá as regalias correspondentes.

§ 6º - A presença às sessões se caracteriza pela assinatura em livro próprio, antes do início, e de resposta à chamada, no final de cada sessão.

§ 7º - nenhuma sessão do Conselho Deliberativo poderá ser aberta sem o quórum mínimo de 30 (trinta) membros efetivos em primeira chamada e 20 (vinte) membros efetivos em segunda chamada.

Art. 68 - Compete ao Conselho Deliberativo, em sessão ordinária:

a) Anualmente:

- No mês de março:

I) apreciar o relatório do Presidente correspondente ao ano findo;

II) julgar as contas do Presidente referente ao exercício findo, com parecer do Conselho Fiscal;



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

- Nos meses de maio e agosto:

I) julgar as contas do Presidente, com o parecer do Conselho Fiscal, correspondente respectivamente, aos trimestres findos;

- No mês de novembro:

I) julgar as contas do Presidente, com o parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao trimestre findo;

b) Quadrienalmente:

- No 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro.

I) dar posse ao Presidente e homologar, ou não, os nomes indicados para as 1ª e 2ª Vice-presidências;

- Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de outubro:

I) eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida sua recondução por no máximo 2 (duas) vezes;

II) eleger o Conselho Fiscal, não permitindo a recondução de seus membros.

- Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de novembro:

I) eleger o Presidente do Clube, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por 2 (duas) vezes

Art. 69 - Além das exigências já previstas neste Estatuto são, ainda, condições de elegibilidade:

a) para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e do Clube:

- ser sócio Graduado ou, então, contar mais de 8 (oito) anos de admissão e permanência no corpo social, ou ser membro do Conselho Deliberativo;

b) para Membro do Conselho Fiscal:

- contar mais de 2 (dois) anos de admissão e permanência no corpo social.

Art. 70 - A eleição para o Conselho Fiscal, far-se-á mediante listas contendo, cada uma, 05 (cinco) nomes de Conselheiros, considerando-se eleitos, como Membros Efetivos, os 3 (três) primeiros e, como Suplentes, os 2 (dois) restantes.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

Art. 71 - São ainda, da competência do Conselho Deliberativo:

- a) acatar e fazer acatar as disposições deste Estatuto, as leis emanadas do Poder Público e as das Entidades a que o America estiver filiado;**
- b) aplicar as penalidades de sua competência;**
- c) apreciar pedido de demissão de seu Presidente ou Vice-Presidente, bem como o de qualquer membro eleito do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal;**
- d) elaborar e alterar o seu Regimento Interno, e o da Assembleia Geral;**
- e) licenciar, a pedido, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, o seu Presidente, o Vice-Presidente e o Presidente do Clube;**
- f) tomar conhecimento de qualquer assunto de interesse do America e, sobre ele, deliberar, desde que não seja expressamente da competência de outro Poder ou Órgão;**
- g) interpretar, com força de lei, os dispositivos deste Estatuto, do Regulamento Geral e dos Regimentos Internos, deliberando, ainda, sobre os casos omissos;**
- h) ordenar a convocação de qualquer sócio para ser ouvido acerca de assunto previamente estabelecido;**
- i) preencher, por eleição, as vagas que se verificarem, e cujo provimento seja de sua competência, respeitadas, para cada cargo as exigências para ele estabelecidas neste Estatuto;**
- j) solicitar, do Presidente do Clube, ou do Conselho Fiscal, os esclarecimentos que julgar necessários, sobre assuntos de suas respectivas competências, convocando-os se preciso;**
- l) alterar ou reformar o Regimento Interno;**
- m) anistiar, perdoar ou comutar penalidades, mediante parecer do Alto Conselho;**
- n) criar ou conceder, títulos honoríficos, dando-lhes regulamentação, com parecer do Alto Conselho;**
- o) deliberar sobre a filiação do America, às Entidades Desportivas e sobre a sua permanência ou não em qualquer delas;**
- p) fixar e ampliar o número de sócios;**
- q) propor à Assembleia Geral a dissolução ou a fusão do Clube;**
- r) alterar, mediante parecer do Conselho Fiscal, o orçamento em vigor;**



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

s) conferir os títulos criados na alínea “n” e os previstos nos art. 9º § 2º, deste Estatuto, com parecer do Alto Conselho;

t) conhecer e deliberar sobre os pedidos de reconsideração de penalidades que aplicou e das deliberações tomadas, na primeira sessão que se seguir ao pedido de reconsideração;

u) conhecer e julgar quaisquer recursos e pedidos de revisão na primeira sessão que se seguir ao recurso ou pedido de revisão.

Art. 72 - As decisões do Conselho Deliberativo dentro de sua competência são tomadas por maioria de votos, exigindo-se, pelo menos, a presença de 30 (trinta) membros efetivos. Entretanto, estão sujeitas a quórum especial, no que concerne a votação, as deliberações abaixo enumeradas:

a) alterar, interpretar, reformar o Estatuto ou seu Regulamento Geral, anistiar, perdoar, comutar penalidades, bem como criar ou conceder títulos de sócio Grande Benemérito, Benemérito e outros títulos honoríficos: 60 (sessenta) votos favoráveis;

b) fixar ou ampliar o número de sócios; autorizar a emissão de título de sócio proprietário: 40 (quarenta) votos favoráveis.

Art. 73 - Na sessão a que faltarem, conjuntamente, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, ou não puderem presidi-la, por qualquer motivo, será aberta e dirigida de modo idêntico ao disposto no art. 61, parágrafo único, deste Estatuto.

Art. 74 - Nenhum membro do Conselho Deliberativo, Fiscal ou Administrativo terá direito a voto quando forem julgados atos seus.

Art. 75 - A faculdade de renovar o assunto, já recusado pelo Conselho, poderá ser exercida somente após 1 (um) ano.

Art. 76 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

a) convocar o Poder, presidir as sessões, e submeter à discussão e votação os assuntos a serem tratados, proclamar o resultado das eleições e empossar os eleitos;

b) convocar a Assembleia Geral ou o Conselho Fiscal, quando o Presidente do Clube não o fizer nas épocas determinadas por este Estatuto;

c) convocar a Assembleia Geral para preenchimento de vagas havidas no Conselho Deliberativo;

d) convocar os suplentes para preenchimento de vagas, ou, para substituição de membro efetivo, durante seu impedimento;



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

- e) deferir o requerimento para Conselheiros Permanentes, e empossá-los, no prazo determinado no art. 32;
- f) compor em cada sessão, a mesa dos trabalhos;
- g) licenciar, prorrogável por uma única vez, e por prazo não superior a 90 (noventa) dias, qualquer membro efetivo do Conselho;
- h) decidir, soberanamente, sobre questões de ordem e votação;
- i) respeitar e fazer respeitar as decisões do Estatuto;
- j) responsabilizar-se pela redação da ata, assinando-a;
- l) substituir o Presidente do Clube, na forma do art. 82, deste Estatuto;
- m) mandar registrar, ou não, as chapas dos candidatos ao Conselho Deliberativo, consoante o contido no art. 64, § 3º, §4º e § 5º.

Art. 77 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, substituir o Presidente do Conselho Deliberativo, em suas faltas e impedimentos, ou momentos transitórios, usando de todas as suas prerrogativas.

Art. 78 - O Presidente do Conselho Deliberativo somente terá direito de voto nos escrutínios, e o voto de qualidade, nos casos de empate, em qualquer assunto, cabendo-lhe, contudo, orientar os trabalhos e os debates.

Art. 79 - Vagando-se a Presidência do Conselho Deliberativo assumirá, imediata e automaticamente, o exercício do cargo vago, o Vice-Presidente do Poder, que completará o mandato daquele.

§ 1º - Na hipótese de se vagarem, concomitantemente, os lugares de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, o Presidente do Clube convocará, desde logo, uma sessão extraordinária do Conselho Deliberativo para o fim específico do preenchimento dos dois lugares vagos.

Art. 80 - O Presidente do Conselho Deliberativo será assistido por um secretário, de sua livre designação, sócio do Clube, que se incumbirá dos trabalhos da secretaria do Poder.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 81 - O Presidente, que dirige o Conselho de Administração, é eleito pelo Conselho Deliberativo com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por 2 (duas) vezes.

Art. 82 - No caso de impedimento e ausência do Presidente serão chamados a exercer o cargo, sucessivamente, o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente e na ausência destes, o Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 83 - Presume-se tenha renunciado ao mandato o Presidente que deixa de exercer, efetivamente, o seu cargo durante 15 (quinze) dias consecutivos, salvo justa causa, a juízo do Conselho Deliberativo.

Art. 84 - São atribuições do Presidente:

a) acatar e fazer acatar, as determinações deste Estatuto, as leis emanadas do Poder Público ou das Entidades a que o America estiver filiado, responsabilizando-se, igualmente, pela execução das deliberações dos Poderes do Clube;

b) exercer a fiscalização administrativa do clube; fazer executar as deliberações do Conselho Deliberativo, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, mantendo e desenvolvendo as relações do Clube com as associações congêneres e autoridades desportivas, considerando os altos interesses do America;

c) representar o America em Juízo ou fora dele, em todos os atos em que o mesmo intervenha como sociedade civil, podendo constituir mandatários ou procuradores;

d) Indicar para compor o Conselho de Administração o primeiro Vice-Presidente e o segundo Vice-Presidente, cujos nomes serão submetidos à homologação do Conselho Deliberativo, os quais uma vez aprovados passarão a ser

e) convocar e presidir o Conselho de Administração;

f) presidir a abertura das Assembleias Gerais, bem como as do Conselho Deliberativo quando o seu Presidente, por qualquer motivo não as convocar na forma estatutária;

g) admitir, nomear, licenciar, punir ou dispensar empregados e funcionários, fixando-lhes os vencimentos, respeitadas as resoluções e o orçamento em vigência, bem como aprovar a escala de férias;

h) aplicar penalidades da sua competência e efetivar as aplicadas pelos demais Poderes;

i) assinar:



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

I - com o Vice-Presidente de Finanças, os títulos de Sócio Proprietário e de Sócio Usuário da Vila Olímpica, as cauções, cheques, ordens de pagamento ou qualquer outro documento que envolva responsabilidade financeira do Clube;

II - Com o Vice-Presidente da Secretaria, os diplomas e as atas do Conselho de Administração, bem como as cédulas de identidade dos associados;

j) ceder, ocasional ou excepcionalmente, “ad referendum” do Conselho de Administração, qualquer dependência do America;

l) despachar todo o expediente;

m) encaminhar ao Poder competente os recursos e pedidos de revisão de processo;

n) nomear delegações ou comissões para fins especiais, com determinação de suas finalidades, respeitadas as atribuições e a competência dos demais Poderes;

o) submeter ao Conselho Deliberativo, anualmente, com o parecer da Comissão Fiscal, o relatório e o balanço financeiro do exercício, e mais a proposta orçamentária para o exercício vindouro, com audiência do Conselho de Administração e parecer do Órgão Fiscalizador;

p) solicitar ao Conselho Deliberativo licença do exercício do cargo, por prazo não excedente a 90 (noventa) dias;

q) resolver, de pronto, os casos de solução inadiável, submetendo-se em seguida, ao Conselho de Administração;

r) credenciar os representantes do Clube junto às entidades esportivas a que estiver filiado;

s) prover, em caráter provisório, até a próxima reunião do Conselho Deliberativo, as vagas que se referem no Conselho de Administração;

t) rubricar os livros da secretária e da tesouraria, assinando os respectivos termos de abertura e de encerramento;

u) delegar ao 1º e 2º Vice-Presidente, por escrito, atribuições especiais de sua competência, além das previstas no Estatuto;

v) comunicar ao Presidente do Conselho Deliberativo, no caso de afastamento por motivos particulares por prazo não excedente de 30 (trinta) dias sendo substituído pelo 1º Vice-Presidente;



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

Art. 85 - No caso de vacância da Presidência do Clube:

a) se ainda não houver decorrido $\frac{3}{4}$ do prazo total do mandato, proceder-se-á a nova eleição, devendo o eleito exercer o cargo pelo restante do mandato do substituído, permanecendo em exercício os demais membros do Conselho de Administração;

b) se a vacância se der dentro do quarto final do mandato, a substituição se fará da seguinte forma;

I) assumirá o exercício do cargo o 1º Vice-Presidente, e, na sua falta, o 2º Vice-Presidente, que completará o mandato do substituído;

II) na falta dos 1º e 2º Vice-Presidentes, completará o mandato o Presidente do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 86 – O Conselho Fiscal, Órgão Autônomo, lhe sendo asseguradas condições de instalação, funcionamento e independência, será composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, que serão eleitos nos termos deste Estatuto, com mandato de 4 (quatro) anos, do qual poderão ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início e determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização (Lei nº 13.155/15).

Parágrafo primeiro – Os suplentes do Conselho Fiscal poderão participar das sessões, sem direito a voto, salvo quando em exercício, inclusive substituindo membro efetivo que não tenha comparecido à sessão.

Parágrafo segundo – Deverá ser criado o regulamento interno do Conselho Fiscal que regulará o seu funcionamento e suas obrigações (Lei nº 13.155/15).

Art. 87 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, quando convocada, pelo seu Presidente, na forma deste Estatuto, sendo obrigatória, mensalmente, uma sessão ordinária.

Art. 88 - Presume-se ter renunciado ao mandato, o membro efetivo ou suplente, em exercício, que faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas, salvo justa causa, a juízo do Conselho Deliberativo.

Art. 89 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) eleger o seu Presidente e Vice-Presidente na primeira sessão que se realizar;

b) apresentar, nas épocas fixadas neste Estatuto, o parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do America;



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

c) dar parecer sobre as contas apresentadas pelo Presidente ou de qualquer Vice-Presidente demissionário ou demitido;

d) denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos, ou qualquer violação de lei, deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive as que lhes possibilitem exercer plenamente suas funções;

e) solicitar a convocação do Conselho Deliberativo quando ocorrer motivo grave, que exija urgente deliberação;

f) elaborar ou alterar o seu regimento interno;

g) examinar, inesperada e periodicamente o estado da caixa, e a escrituração do America, lavrando o seu parecer que será transmitido em documento direto e lavrado, ao Presidente do Conselho Deliberativo;

h) examinar, mensalmente, os livros e os respectivos documentos da contabilidade, bem assim, os balancetes mensais do America, e emitir parecer que constará obrigatoriamente da ata de suas sessões e será comunicado ao Conselho Deliberativo, diretamente em um documento lavrado;

i) exigir, do Presidente do Clube, os esclarecimentos que julgar necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições;

j) fiscalizar, permanentemente, o cumprimento das leis emanadas do Poder Público e das entidades a que o America estiver filiado, bem como praticar os atos que por elas lhe forem atribuídos;

l) licenciar, a pedido, e por prazo não superior a 90 (noventa) dias, qualquer de seus membros, fazendo a devida comunicação ao Conselho Deliberativo;

m) solicitar o comparecimento do Vice-Presidente de Finanças sempre que julgar necessário;

n) zelar, rigorosamente, pela observância dos limites orçamentários, não aprovando, sob qualquer pretexto, despesa para a qual não haja disponibilidade orçamentária, e que, se realizada, deverá ser comunicada imediatamente ao Conselho Deliberativo para as devidas sanções, se for o caso.

§ 1º - após haver submetida à auditoria independente e aprovada pelo Conselho Fiscal, o Clube deverá publicar as demonstrações contábeis padronizadas separadamente por atividade econômica e por modalidade esportiva, de modo distinto das atividades recreativas e sociais (Lei nº 13.155/15).

§ 2º - as demonstrações contábeis de que trata o parágrafo primeiro desse artigo deverão explicitar, além de outros valores exigidos pela legislação e normas contábeis, os referentes à:

I – receitas de transmissão e imagem;



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

II – receitas de patrocínio, publicidade, luva e marketing;

III – receitas com transferência de atletas;

IV – receitas de bilheterias;

V – receitas e despesas com atividades sociais da entidade;

VI – despesas totais com modalidade desportiva profissional;

VII – despesas com pagamento de direitos econômicos de atletas;

VIII – despesas com pagamento de direitos de imagem de atletas;

IX – despesas com modalidades desportivas não profissionais; e

X – receitas decorrentes de repasses de recursos públicos de qualquer natureza, origem e finalidade (Lei nº 13.155/15).

Art. 90 - A primeira sessão, bem como aquela a que falarem conjuntamente o Presidente e o Vice-Presidente, serão abertas e dirigidas pelo membro mais idoso.

Art. 91 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

a) Presidir as sessões, e submeter à discussão e votação os assuntos a serem tratados;

b) convocar os suplentes quando for o caso, e designar, em cada sessão, o mais antigo do Clube, para substituir o efetivo que não tenha comparecimento à sessão;

c) designar, em cada sessão um dos participantes para lavrar a respectiva ata, que deverá ser assinada por todos os membros dela participantes.

Art. 92 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, usando de todas as prerrogativas, concedidas ao substituído.

Art. 93 - O Presidente do Conselho Fiscal, além do voto de quantidade, terá em caso de empate, o de qualidade.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 94 - A Direção e a Administração do Clube caberão ao Conselho de Administração, que será dirigido pelo Presidente do Clube.

§ 1º - O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente, pelos primeiro e segundo Vice-Presidentes e pelos Vice-Presidentes Específicos, que atenderão diretamente aos seguintes Departamentos:

- 1 – SOCIAL E RECURSOS HUMANOS**
- 2 – PLANEJAMENTO, COMUNICAÇÃO E MARKETING**
- 3 – ESPORTES OLÍMPICOS**
- 4 – JURÍDICO E RELAÇÕES EXTERNAS**
- 5 – FUTEBOL**
- 6 – ADMINISTRAÇÃO**
- 7 – FINANÇAS**

§ 2º - Os Vice-Presidentes Específicos terão mandato juntamente com o Presidente que os indicou, que poderá exonerá-los. Exceção feita ao primeiro e segundo Vice-Presidentes, que somente serão exonerados durante a gestão, mediante proposta do Presidente do Conselho de Administração ao Conselho Deliberativo.

§ 3 - As Diretorias, Divisões, Departamentos e Setores, serão dirigidos, conforme a conveniência ou especialização dos seus serviços, por Diretores de nomeação da Presidência ou por Chefes remunerados.

§ 4º - Os Vice-Presidentes poderão subdividir seus Departamentos em Diretorias, nomeando, o Presidente do Conselho de Administração, a um Diretor para cada uma, Poderá um Diretor ter a seu cargo mais de uma Divisão, com a anuência do Presidente.

Art. 95 - O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo quinzenalmente, em sessões ordinárias.

Art. 96 - Competem ao Conselho de Administração, em colegiado, as seguintes atribuições:



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

- a) **fixar normas e diretrizes de Administração do Clube; acatar e fazer acatar as disposições do Estatuto, as leis emanadas do Poder Público ou das Entidades a que o America estiver filiado;**
- b) **elaborar e alterar o Regulamento Interno;**
- c) **convocar qualquer sócio para ser ouvido sobre assunto previamente determinado;**
- d) **aplicar as penalidades de sua competência;**
- e) **dar imediata execução às deliberações do Conselho Deliberativo;**
- f) **licenciar, a pedido, por prazo não excedente de 90 (noventa) dias, qualquer de seus membros, com exceção do Presidente;**
- g) **propor ao Conselho Deliberativo a criação de contribuições especiais, competindo-lhe regulamentá-las;**
- h) **decidir sobre a cessão de dependência do America, a título oneroso ou gratuito, respeitado a plena posse e domínio de seus bens imóveis;**
- i) **estabelecer o modo de pagamento dos títulos de sócios proprietários, e, não sendo à vista, determinar o número de prestações e os seus valores;**
- j) **comunicar ao Conselho Deliberativo qualquer infração da lei, ou deste Estatuto;**
- l) **propor ao Conselho Deliberativo a alteração do Regulamento Geral;**
- m) **autorizar, “ad referendum” do Conselho Deliberativo, a efetivação de pagamento de despesas inadiváveis, não previstas no orçamento;**
- n) **criar cargos ou suprimir cargos a serem exercidos por Diretores, regulamentando as atribuições e deveres;**
- o) **deliberar sobre o preço do atestado liberatório do atleta profissional;**
- p) **decidir sobre a celebração de contratos de qualquer natureza, sem prejuízo da plena posse e do domínio dos bens imóveis do Clube;**
- q) **conhecer e deliberar sobre o pedido de reconsideração de penalidades aplicadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias;**
- r) **aprovar ou não a indicação de Diretores;**
- s) **propor ao Conselho Deliberativo as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias, com o parecer do Conselho Fiscal;**



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

- t) **propor a criação e concessão de títulos honoríficos com o parecer do Alto Conselho;**
- u) **resolver, em última instância sobre a aceitação, admissão, transferência ou readmissão de sócio respeitadas as exigências estatutárias;**
- v) **levar ao conhecimento do Conselho Deliberativo quaisquer atos administrativos ou executivos que contrariem as leis em vigor ou as disposições deste Estatuto.**

Art. 97 - O Conselho de Administração só poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros.

Art. 98 - Compete a qualquer membro do Conselho de Administração auxiliar a Presidência no exercício de sua função e, igualdade, exercer a que lhe for outorgada.

Art. 99 - Os Vice-Presidentes do Clube e dos Departamentos especializados exercerão as suas funções de conformidade com o Estatuto, o Regimento Geral e a Lei nº 13.155/15).

§ 1º – Será afastado imediatamente e se tornará inelegível, pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos, os dirigentes ou administradores que praticarem ato de gestão irregular ou temerária (Lei 13.155/15).

§ 2º - Os Vice-Presidentes dos Departamentos poderão indicar tantos diretores quantos sejam necessários para a inteira execução das suas atribuições.

CAPÍTULO VII

DOS ATLETAS PROFISSIONAIS

Art. 100 - O America, com base no Art. 2º do presente Estatuto, poderá admitir profissionais, mediante contrato, para disputa de competições esportivas, com base na Lei nº 9615, de 24 de março de 1998 e regulamentada pelo Decreto n º 2574, de 29 de abril de 1998.

Art. 101 - Os atletas profissionais, além das obrigações contratuais e das que lhes sejam impostas pelas leis desportivas, terão deveres e direitos definidos no Regulamento Geral e nas instruções aprovadas pelo Conselho de Administração.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

CAPÍTULO VIII

DOS EMPREGADOS

Art. 102 - Para a execução de seus serviços administrativos e técnicos, o America, exclusivamente pelo seu Presidente, admitirá funcionários ou empresas de terceirização especializadas, que forem indispensáveis ao pleno funcionamento do Clube, observados, porém, os limites orçamentários.

Art. 103 - Os empregados, sejam quais forem as suas funções, serão contratados ou demitidos pelo Presidente do Clube exclusivamente.

Art. 104 - Os empregados serão distribuídos de acordo com as necessidades do Clube, sendo-lhes fixados, por escrito, seus direitos e deveres.

CAPÍTULO IX

DA RECEITA

Art. 105 - A administração financeira do Clube obedecerá obrigatoriamente, ao orçamento anual e suas alterações previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados em livros próprios ou fichas, devidamente comprovados por documentos que serão mantidos em arquivo, pelo prazo de cinco anos.

§ 2º - O orçamento e a contabilidade do setor profissional serão feitos à parte e registrados de modo autônomo, independentemente de qualquer outro, devendo integrar-se, porém à contabilidade e ao orçamento geral do Clube.

§ 3º - A receita e a despesa estão sujeitas à comprovação do recolhimento e do pagamento, com a demonstração dos respectivos saldos.

§ 4º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração dos lucros e perdas, registrará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

Art. 106 - A receita e despesas compreendem, respectivamente, a ordinária e a extraordinária.

§ 1º - A receita ordinária provém:

- a) da taxa de frequência dos sócios efetivos e patrimoniais remanescentes, especiais e da taxa de manutenção dos sócios proprietários;**
- b) das rendas dos alugueis de qualquer dependência;**
- c) das rendas das competições esportivas;**
- d) das doações de qualquer natureza, que não tenham fim determinado;**
- e) dos juros e dividendos dos títulos de renda;**
- f) da venda ou transferência de títulos de sócios proprietários;**
- g) da venda de atestados liberatórios ou passe de atletas;**
- h) de qualquer outra receita que for criada, em caráter eventual ou não prevista.**

§ 2º - A receita extraordinária provém:

- a) de contribuições especiais autorizadas pelo Conselho Deliberativo, destinada aplicação específica;**
- b) da venda de bens móveis e imóveis, de material imprestável;**
- c) de indenização de terceiros.**

§ 3º - A despesa ordinária compreende:

- a) pagamento de impostos, taxas, licenças, alugueis, prêmios de seguro, contribuições de previdência, juros e cotas de amortização de empréstimos ou de títulos de dívidas;**
- b) de salários, ordenados, honorários, luvas de atletas, diárias e gratificações;**
- c) de aquisição de material de qualquer natureza;**
- d) o custeio de reuniões e diversões desportivas, sociais, artísticas, cívicas ou culturais;**
- e) os gastos de passagem e estadia em Hotéis;**
- f) todas e quaisquer outras despesas devidamente autorizadas.**



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

§ 4º - A despesa extraordinária, entre outras coisas, compreende:

- a) os prejuízos ou baixa de bens e créditos;
- b) os prejuízos e indenizações eventuais.

CAPÍTULO X

REGULAMENTO GERAL, REGIMENTOS INTERNOS, INSTRUÇÕES E AVISOS

Art. 107 - As disposições do presente Estatuto serão completadas pelo Regulamento Geral, Regimentos Internos e Instruções, a serem expedidos dentro de 180 dias, pelos respectivos Poderes, para a fiel observância de seus objetivos.

Parágrafo único - O Regulamento Geral será elaborado pelo Conselho de Administração e aprovado pelo Conselho Deliberativo; os Regimentos Internos serão elaborados pelos respectivos Poderes, e as Instruções para o funcionamento da vida interna do Clube, baixadas pelo Presidente do Clube, devendo estas últimas ser afixadas no Quadro de Avisos e publicadas no Boletim Oficial.

Art. 108 - As medidas transitórias que se impuserem, a critério do Conselho de Administração, na conformidade das respectivas atribuições, deverão ser afixadas no Quadro de Avisos, tornando-se, desde logo, obrigatórias, para todos os seus efeitos.

CAPÍTULO XI

INCOMPATIBILIDADE E INELEGILIDADE

Art. 109 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, e o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal, não poderão integrar, sob qualquer pretexto, o Poder Administrativo do Clube.

Art. 110 - Tornar-se-á inelegível, ficando, portanto, impedido de exercer qualquer cargo ou função, aquele que não tiver a aprovação de suas contas, pelo Poder competente.

Art. 111 - É vedado, a qualquer membro do Poder Administrativo integrar o Conselho Fiscal.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112 - O ano social e financeiro do America coincidirá com o civil.

Art. 113 - Aos sócios vencedores dos campeonatos oficiais deverão ser conferidos, como prêmio, diplomas e ou medalhas especiais, de cunho oficial ou não.

Art. 114 - Os excepcionais, filhos de sócio, poderão permanecer como dependentes, mesmo após a maioridade, mediante parecer do Vice-Presidente Médico.

Art. 115 - É permitido dar nomes de pessoas ou de falecidos para designar quaisquer dependências da Sede Social, das Sub Sedes, dos Estádios Desportivos ou de quaisquer anexos do clube, desde que ditos nomes sejam aprovados, por maioria de votos, pelo Conselho Deliberativo, com parecer do Alto Conselho.

Art. 116 - O America poderá constituir, administrar ou participar de sociedade empresarial ou outra forma societária legalmente prevista que viabilize a sua administração, em conformidade com a Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.574 de 29 de abril de 1998, com maioria simples dos membros do Conselho de Administração, com a aprovação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros efetivos do Conselho Deliberativo presentes à sessão, respeitando o mínimo de 30 (trinta) votos favoráveis, e a aprovação por maioria simples de votos dos sócios presentes em Assembleia Geral.

§1º - Para a criação de sociedade anônima de futebol – SAF, prevista na Lei nº 14.193 de 06 de agosto de 2021, é necessária além da aprovação do Conselho Deliberativo com no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (hum) dos seus membros efetivos, aí incluídos conselheiros efetivos eleitos, conselheiros permanentes remanescentes, Grande-Beneméritos e Beneméritos, e a aprovação dos sócios, por maioria simples de votos, em Assembleia Geral;

§ 2º - No caso de constituição de SAF, a contratação de atletas e empregados que atuem diretamente no departamento de futebol e o pagamento de seus salários, encargos e demais direitos, serão da atribuição e competência exclusiva da SAF.



AMERICA FOOTBALL CLUB

CNPJ: 33.898.610/0001-03

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 117 - O presente Estatuto entra em vigor, após a sua aprovação e registros legais, revogando-se todas as disposições em contrário.

Em 1921, por proposta de nosso associado, o eminente homem público Dr. Maurício de Medeiros, foi aprovado no Congresso Nacional o projeto que considera o America de utilidade pública.

Reconhecido de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 5.097, de 4 de setembro de 1934.

Aprovado o presente ESTATUTO, em redação final, em sessão do Conselho Deliberativo, de 23 de setembro de 2024 e em Assembleia Geral de Sócios de 21 de outubro de 2024, incluídas as modificações aprovadas em Assembleia Geral de Sócios realizada em 17 de outubro de 2015 referentes à Lei nº 13.155/15.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO GUSTAVO LUCIO DE OLIVEIRA
Data: 20/10/2025 16:50:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br NEIL CHAVES DE SOUZA
Data: 03/07/2025 20:01:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Gustavo Lúcio de Oliveira
Presidente da AGO de sócios para
Aprovação do Estatuto
AMERICA FOOTBALL CLUB

Neil Chaves de Souza
Secretário da AGO de sócios para
Aprovação do Estatuto
AMERICA FOOTBALL CLUB

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS 093245 - Matr. 882
3202505220513448 28/05/2026
Emol: 442,43 Tributo: 182,95 Reemb: 11,71

Selo: EAKM73869 UTY

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Willyan S. Estanislau
Escrivente Autorizado

